

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construções para o Município de TACARATU, JUNTAMENTE COM OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, DEFESA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Abraçadeira tipo U 3/4"	Und	80	R\$ 0,97	R\$ 77,60
2	Adesivo PVC Bisnaga Grande 75g	Und	40	R\$ 8,15	R\$ 326,00
3	Adesivo PVC Bisnaga Peq 17g	Und	31	R\$ 5,83	R\$ 180,73
4	Alavanca ferro nerv 1'x1,80m	Und	2	R\$ 276,33	R\$ 552,66
5	Alicate de poda	Und	15	R\$ 60,33	R\$ 904,95
6	Alicate de Pressão	Und	6	R\$ 45,33	R\$ 271,98
7	Alicate Eletricista Belzer 8"	Und	7	R\$ 71,00	R\$ 497,00
8	Alicate Universal 8"	Und	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00
9	Arame 18 galvanizado 1,24 mm	Kg	45	R\$ 29,33	R\$ 1.319,85
10	Arame Recozido	Kg	28	R\$ 29,33	R\$ 821,24
11	Assento p/ bacia sanitária	Und	75	R\$ 54,63	R\$ 4.097,25
12	Balde pvc reforçado preto 12L	Und	60	R\$ 22,33	R\$ 1.339,80
13	Barra chata preta 1"x1/8 c/ 6m	Und	25	R\$ 85,67	R\$ 2.141,75
14	Barra chata preta 1/2"x1/8 c/ 6m	Und	26	R\$ 85,67	R\$ 2.227,42
15	Barrote de madeira 7/7 m	M	94	R\$ 24,33	R\$ 2.287,02
16	Blocos de cerâmica 6 furos	Und	11000	R\$ 1,93	R\$ 21.230,00
17	Blocos de cerâmica 8 furos	Und	14000	R\$ 2,03	R\$ 28.420,00
18	Boia 3/4 p/ cx d'água	Und	31	R\$ 27,67	R\$ 857,77
19	Bota branca sete léguas	Par	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
20	Bota de proteção para trabalho	Par	115	R\$ 70,00	R\$ 8.050,00
21	Bota eletricista cano curto (preta)	Par	12	R\$ 93,17	R\$ 1.118,04
22	Braço p/ Luminária de Poste Alum.	Und	36	R\$ 55,00	R\$ 1.980,00
23	Brita	LT	350	R\$ 150,33	R\$ 52.615,50
24	Cabo p/ ancinho	Und	25	R\$ 29,67	R\$ 741,75

25	Cabo p/ Enxada	Und	45	R\$ 37,33	R\$ 1.679,85
26	Cabo p/ Machado	Und	12	R\$ 37,33	R\$ 447,96
27	Cabo pp 750V 2x2,50	M	500	R\$ 15,17	R\$ 7.585,00
28	Cabo pp 750V 3x2,50	M	400	R\$ 24,33	R\$ 9.732,00
29	Cabo pp 750V 4x2,50	M	400	R\$ 27,75	R\$ 11.100,00
30	Cabo pp 750V 4x4mm	M	400	R\$ 39,30	R\$ 15.720,00
31	Cadeado 35mm	Und	24	R\$ 37,33	R\$ 895,92
32	Cadeado 40mm	Und	24	R\$ 44,97	R\$ 1.079,28
33	Caibro	M	130	R\$ 28,00	R\$ 3.640,00
34	Caixa d'água 1000L	Und	24	R\$ 650,00	R\$ 15.600,00
35	Caixa d'água 2000L	Und	24	R\$ 1.780,00	R\$ 42.720,00
36	Caixa d'água 5000L	Und	24	R\$ 3.216,67	R\$ 77.200,08
37	Caixa de descarga de 9L	Und	80	R\$ 31,67	R\$ 2.533,60
38	Caixa monofásica, padrão CELPE	Und	40	R\$ 51,67	R\$ 2.066,80
39	Caixa sifonada 100x40mm	Und	42	R\$ 14,33	R\$ 601,86
40	Caixa Trifásica, padrão CELPE	Und	40	R\$ 140,67	R\$ 5.626,80
41	Cal c/ 10Kg	Und	600	R\$ 27,67	R\$ 16.602,00
42	Calha flúor 2x40 completa	Und	120	R\$ 83,80	R\$ 10.056,00
43	Calha fluorescente 1x20W comp.	Und	80	R\$ 49,33	R\$ 3.946,40
44	Calha fluorescente 1x40W comp.	Und	80	R\$ 49,33	R\$ 3.946,40
45	Calha fluorescente 2x20 completa	Und	80	R\$ 80,33	R\$ 6.426,40
46	Câmara de ar p/ carrinho de mão	Und	70	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00
47	Canaleta 20x10x200 c/ fita adesiva	Und	220	R\$ 15,17	R\$ 3.337,40
48	Canaleta 20x10x200mm	Und	150	R\$ 15,17	R\$ 2.275,50
49	Canaleta 50x20x200mm	Und	150	R\$ 59,67	R\$ 8.950,50
50	Cap sold 20mm	Und	200	R\$ 1,77	R\$ 354,00
51	Cap sold 25mm	Und	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
52	Capacetes Brancos	Und	18	R\$ 54,83	R\$ 986,94
53	Carro de mão pneu s/ câmara	Und	48	R\$ 372,67	R\$ 17.888,16
54	Chave de fenda 1/8x5	Und	12	R\$ 27,63	R\$ 331,56
55	Chave teste 1/8X3" comum	Und	10	R\$ 27,63	R\$ 276,30
56	Chuveiro plástico comum	Und	90	R\$ 30,67	R\$ 2.760,30
57	Cimento saco c/ 50Kg	Und	1100	R\$ 37,80	R\$ 41.580,00
58	Cinto de couro p/ eletricista	Und	2	R\$ 92,67	R\$ 185,34
59	Cleats trifásico	Par	420	R\$ 1,60	R\$ 672,00
60	Cola branca 1Kg	Und	40	R\$ 18,13	R\$ 725,20
61	Compensado 10mm 2,20x1,60	Und	160	R\$ 123,33	R\$ 19.732,80
62	Compensado 15mm 2,20x1,60	Und	42	R\$ 161,00	R\$ 6.762,00

63	Conector p/ haste de aterramento	Und	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
64	Corante líquido 50ml	Und	40	R\$ 8,13	R\$ 325,20
65	Corda de seda 10mm branca	M	300	R\$ 10,33	R\$ 3.099,00
66	Corda de seda 12mm branca	Kg	140	R\$ 11,33	R\$ 1.586,20
67	Corda de seda 12mm vermelha	M	500	R\$ 11,33	R\$ 5.665,00
68	Corda de seda 3mm branca	M	500	R\$ 7,87	R\$ 3.935,00
69	Cordão torcido 2x1,5mm2	M	800	R\$ 7,87	R\$ 6.296,00
70	Cordão torcido 2x2,50mm2	M	700	R\$ 9,58	R\$ 6.706,00
71	Cordão torcido 2x4mm2	M	600	R\$ 22,67	R\$ 13.602,00
72	Corrente solida zincada 4mm	Kg	150	R\$ 30,17	R\$ 4.525,50
73	Curva 90° sold 25mm	Und	120	R\$ 5,17	R\$ 620,40
74	Curva eletroduto 180° rosca 3/4	Und	90	R\$ 14,33	R\$ 1.289,70
75	Curva eletroduto 90° rosca 3/4	Und	90	R\$ 6,73	R\$ 605,70
76	Curva eletroduto 90° roscavel 1.1/2	Und	120	R\$ 14,50	R\$ 1.740,00
77	Disco de lixar grão 36	Und	36	R\$ 7,67	R\$ 276,12
78	Eletrodo Serralheiro 2,5mm	Kg	45	R\$ 34,33	R\$ 1.544,85
79	Eletrodo Serralheiro 3,25mm	Kg	20	R\$ 34,67	R\$ 693,40
80	Eletroduto corrugado 20mm	M	240	R\$ 3,75	R\$ 900,00
81	Eletroduto corrugado 25mm	M	240	R\$ 4,83	R\$ 1.159,20
82	Engate flexível 40cm (chicote)	Und	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
83	Engate Flexível 50cm (chicote)	Und	80	R\$ 11,67	R\$ 933,60
84	Enxada reta 3,0Lb	Und	35	R\$ 39,60	R\$ 1.386,00
85	Escada de alumínio 5 degraus	Und	13	R\$ 181,33	R\$ 2.357,29
86	Escada de Alumínio 7 degraus	Und	14	R\$ 250,00	R\$ 3.500,00
87	Escada extensível vazada 29 degraus uteis 515 x 9m	Und	5	R\$ 2.766,67	R\$ 13.833,35
88	Espátula de 4cm	Und	40	R\$ 17,33	R\$ 693,20
89	Facão p/ mato 18"	Und	12	R\$ 49,67	R\$ 596,04
90	Fechadura caixão p/ porta interna	Und	58	R\$ 49,63	R\$ 2.878,54
91	Fechadura Inox Alav Externa	Und	28	R\$ 126,67	R\$ 3.546,76
92	Fechadura Inox Alav Interna	Und	18	R\$ 126,67	R\$ 2.280,06
93	Fechadura Inox Bola Externa	Und	92	R\$ 126,67	R\$ 11.653,64
94	Fechadura p/ porta de enrolar stam	Und	172	R\$ 85,00	R\$ 14.620,00
95	Ferrolho Chato Aço Zincado 600x4	Und	70	R\$ 14,73	R\$ 1.031,10
96	Fio p/ telefone cinza	M	80	R\$ 3,73	R\$ 298,40
97	Fita de auto fusão 19mX10m	Und	50	R\$ 35,20	R\$ 1.760,00
98	Fita isolante 20mx19mm	Und	100	R\$ 23,40	R\$ 2.340,00
99	Fita isolante 5mx19mm	Und	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
100	Fita Veda rosca 12mmX5m (peq)	Und	90	R\$ 3,83	R\$ 344,70

101	Fita veda rosca 18mmx10m	Und	90	R\$ 6,17	R\$ 555,30
102	Fita veda rosca 18mmX25m (gnd)	Und	90	R\$ 8,60	R\$ 774,00
103	Fixa fio em pacote	Pacote	70	R\$ 34,83	R\$ 2.438,10
104	Globo esférico (bola) PVC	Und	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
105	Grampos galvanizados p/ cerca	Kg	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
106	Haste aterramento 3/8x1,00m	Und	80	R\$ 39,30	R\$ 3.144,00
107	Haste aterramento 1/2X1,20m	Und	80	R\$ 32,67	R\$ 2.613,60
108	Lápis p/ carpinteiro	Und	32	R\$ 5,67	R\$ 181,44
109	Lixa d'água gr 100	Und	50	R\$ 4,35	R\$ 217,50
110	Lixa ferro gr 100	Und	35	R\$ 4,35	R\$ 152,25
111	Lixa massa gr 100	Und	115	R\$ 4,35	R\$ 500,25
112	Luminária de alum. P/ poste E27	Und	190	R\$ 98,00	R\$ 18.620,00
113	Luva de couro	Par	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
114	Luva eletroduto rosc 3/4"	Und	75	R\$ 3,02	R\$ 226,50
115	Luva malha pigmentada	Und	55	R\$ 9,17	R\$ 504,35
116	Luva raspa couro curta	Par	28	R\$ 39,67	R\$ 1.110,76
117	Luva sold 20mm	Und	55	R\$ 1,75	R\$ 96,25
118	Luva sold 25mm	Und	70	R\$ 2,50	R\$ 175,00
119	Luva sold 32mm	Und	90	R\$ 3,50	R\$ 315,00
120	Luva sold 40mm	Und	90	R\$ 7,43	R\$ 668,70
121	Luva sold L/R 20mmX1/2"	Und	90	R\$ 2,60	R\$ 234,00
122	Mangote sucção Lv.Az. 2.1/2	M	120	R\$ 72,33	R\$ 8.679,60
123	Mangueira cristal 1"x2,50mm	M	90	R\$ 16,00	R\$ 1.440,00
124	Mangueira cristal 1/2"x1,5mm	M	500	R\$ 8,95	R\$ 4.475,00
125	Mangueira cristal 3/4"X2,0mm	M	250	R\$ 10,17	R\$ 2.542,50
126	Mangueira trançada 1/2"x2,4mm	M	140	R\$ 8,93	R\$ 1.250,20
127	Mangueira trançada 3/4"X2,5mm	M	140	R\$ 9,27	R\$ 1.297,80
128	Marreta 10Kg	Und	4	R\$ 290,67	R\$ 1.162,68
129	Marreta 2Kg	Und	8	R\$ 36,33	R\$ 290,64
130	Marreta 5Kg	Und	5	R\$ 198,33	R\$ 991,65
131	Martelo carpinteiro 25mm	Und	5	R\$ 37,67	R\$ 188,35
132	Máscara proteção c/ filtro	Und	28	R\$ 106,00	R\$ 2.968,00
133	Massa acrílica galão	Und	18	R\$ 24,00	R\$ 432,00
134	Massa corrida pva galão	Und	18	R\$ 18,83	R\$ 338,94
135	Massa corrida pva latão	Und	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
136	Massa plástica 1kg	Und	9	R\$ 34,30	R\$ 308,70
137	Óculos de proteção	Und	24	R\$ 13,33	R\$ 319,92
138	Pá de bico nº 03 c/ cabo	Und	27	R\$ 48,50	R\$ 1.309,50

139	Pá de bico nº 04 c/ cabo	Und	27	R\$ 49,67	R\$ 1.341,09
140	Pá galvanizada p/ lixo	Und	40	R\$ 22,17	R\$ 886,80
141	Pá quadrada nº 03 c/ cabo	Und	40	R\$ 48,50	R\$ 1.940,00
142	Pá quadrada nº 04 c/ cabo	Und	40	R\$ 49,67	R\$ 1.986,80
143	Parafusadeira elétrica 400W 220V	Und	1	R\$ 446,67	R\$ 446,67
144	Pia inox c/ 2 cubas 2,00X0,50M	Und	8	R\$ 949,67	R\$ 7.597,36
145	Pia marm sint marfim 150X50cm	Und	8	R\$ 301,33	R\$ 2.410,64
146	Pino macho univ	Und	90	R\$ 9,60	R\$ 864,00
147	Plugue "T" 3 saídas univ.	Und	50	R\$ 9,93	R\$ 496,50
148	Plugue rosc. 1/2	Und	80	R\$ 1,23	R\$ 98,40
149	Porca sext. zinc. 1/4"	Und	140	R\$ 0,46	R\$ 64,40
150	Porta externa madeira 2,10x0,60	Und	27	R\$ 986,67	R\$ 26.640,09
151	Porta externa madeira 2,10X0,70	Und	24	R\$ 1.550,00	R\$ 37.200,00
152	Porta externa madeira 2,10x0,80	Und	48	R\$ 1.616,67	R\$ 77.600,16
153	Porta interna mad - 2,10x0,60	Und	40	R\$ 1.049,67	R\$ 41.986,80
154	Porta interna mad - 2,10X0,70	Und	40	R\$ 649,67	R\$ 25.986,80
155	Porta interna mad - 2,10x0,80	Und	48	R\$ 716,33	R\$ 34.383,84
156	Primer univ cinza 0,9 L	Und	10	R\$ 45,17	R\$ 451,70
157	Quadro dist. p/ 3 ou 4 disjuntores	Und	10	R\$ 27,67	R\$ 276,70
158	Rebitador manual de 4 pontas	Und	8	R\$ 52,30	R\$ 418,40
159	Rebite n512	Und	3200	R\$ 0,33	R\$ 1.056,00
160	Rebite n316	Und	2000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
161	Regadores de plástico 10L	Und	40	R\$ 31,33	R\$ 1.253,20
162	Registro de gaveta 3/4" (25mm)	Und	32	R\$ 50,83	R\$ 1.626,56
163	Registro PVC esf 25mm	Und	28	R\$ 23,63	R\$ 661,64
164	Regulador de gas grande	Und	40	R\$ 140,67	R\$ 5.626,80
165	Removedor de tintas	Und	20	R\$ 38,63	R\$ 772,60
166	Ripa	M	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
167	Selador acrilico latão	Und	10	R\$ 147,33	R\$ 1.473,30
168	Serra de aço (starret) 18t	Und	16	R\$ 10,00	R\$ 160,00
169	Serra de aço 24t	UND	12	R\$ 10,67	R\$ 128,04
170	Sifão C/ Copo 1"X40mm	Und	90	R\$ 38,00	R\$ 3.420,00
171	Sifão sanfonado Duplo	Und	45	R\$ 27,67	R\$ 1.245,15
172	Sifão sanfonado universal	Und	65	R\$ 17,50	R\$ 1.137,50
173	Tábua de 15cm de largura	M	24	R\$ 19,93	R\$ 478,32
174	Tarraxa PVC 3/4	Und	7	R\$ 43,80	R\$ 306,60
175	Telha de cerâmica tipo russas	Und	5000	R\$ 4,53	R\$ 22.650,00
176	Telha de fibro cimento 4mm 2,44x0,50	Und	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00

177	Telha translúcida 0,50X0,38cm	Und	120	R\$ 38,17	R\$ 4.580,40
178	Tesoura para poda 12"	Und	5	R\$ 48,17	R\$ 240,85
179	Thinner galão 5,0L	Und	40	R\$ 107,67	R\$ 4.306,80
180	Tinta Acrílica Latão 18L	Und	50	R\$ 276,67	R\$ 13.833,50
181	Tinta Látex Acril. Latão 18L	Und	35	R\$ 277,33	R\$ 9.706,55
182	Tinta p/ piso Latão 18L	Und	25	R\$ 380,00	R\$ 9.500,00
183	Tinta Spray p/ uso geral	Und	35	R\$ 22,67	R\$ 793,45
184	Tubo eletroduto rosc 1"	Und	52	R\$ 19,83	R\$ 1.031,16
185	Tubo eletroduto rosc 1.1/2"	Und	50	R\$ 40,33	R\$ 2.016,50
186	Tubo eletroduto rosc 3/4"	Und	65	R\$ 17,50	R\$ 1.137,50
187	Tubo esg. 100mm	Und	500	R\$ 95,67	R\$ 47.835,00
188	Tubo esg. 150mm	Und	310	R\$ 325,00	R\$ 100.750,00
189	Tubo esg. 40mm	Und	120	R\$ 36,33	R\$ 4.359,60
190	Tubo esg. 50mm	Und	70	R\$ 61,67	R\$ 4.316,90
191	Tubo esg. 75mm	Und	30	R\$ 85,33	R\$ 2.559,90
192	Tubo p/ descarga 1,20mx40mm	Und	30	R\$ 27,83	R\$ 834,90
193	Tubo PVC sold. 20mm Tigre	Und	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
194	Tubo PVC sold. 25mm Tigre	Und	90	R\$ 42,00	R\$ 3.780,00
195	Tubo PVC sold. 32mm Tigre	Und	18	R\$ 55,00	R\$ 990,00
196	União sold 25mm	Und	40	R\$ 9,10	R\$ 364,00
197	Válvula plast v2 p/ pia	Und	50	R\$ 9,07	R\$ 453,50
198	Válvula plast v8 p/ tanque/lavatório	Und	80	R\$ 9,07	R\$ 725,60
199	Válvula sucção 1"	Und	21	R\$ 75,33	R\$ 1.581,93
200	Vassourão piassava c/ cb	Und	180	R\$ 38,00	R\$ 6.840,00
201	Vela p/ fitro carvão ativado	Und	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
202	Vergalhão 3/8 nerv c/ 12m gerdau	Und	40	R\$ 89,50	R\$ 3.580,00
203	Vergalhão 5/16 nerv c/ 12m gerdau	Und	45	R\$ 72,00	R\$ 3.240,00
				VALOR TOTAL	R\$ 1.213.552,99

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação encontra justificativa na necessidade de suprir com **O MUNICIPAL DE TACARATU-PE, bem como dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Defesa Social e Conselho Municipal de Direitos e Defesa da Criança e Adolescente**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais que necessitam fazer reparos constantes e diários nos prédios públicos municipais, propondo um ambiente digno para atendimento de toda população Tacaratuense.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
 Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
 Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
 facultativo decretado oficialmente

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos produtos estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de até **02 (DOIS) dias**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelas Secretarias Municipais demandantes. O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

4.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (DOIS) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA PROPOSTA.

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.2.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.1.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.1.4.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.1.5.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.1.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos fornecimentos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no percentual mínimo de 15% dos itens licitados.

- 6.4.2.** Os atestados deverão referir-se aos fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 6.4.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme parâmetro contido no item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 6.4.4.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, conforme parâmetro contido no item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6.4.5.** O licitante disponibilizará, se solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, conforme parâmetro contido no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6.4.6.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,_____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0, \frac{\quad}{\quad} / \text{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE.

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

15.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de TACARATU/PE, pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.213.552,99 (um milhão e duzentos e treze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).**

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ADMINISTRAÇÃO

020100 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0401.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.390.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020200 - SEC.MUN.DE GOVERNO, PLANEJ., CULTURA E TURISMO

04.122.0401.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E TURISMO.

3.390.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0401.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.390.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020500 - SEC.M. DE INFRA-ESTRUTURA, REC. HÍDRICOS, MEIO AMB E T

04.122.0401.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

3.390.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.0401.2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.390.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

14.423.0401.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS.

3.390.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

EDUCAÇÃO

030200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
12.361.1201.2129 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
3.390.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

030200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
12.361.1201.2128 - Apoio as Atividades dos Conselhos de Educação
3.390.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO SOCIAL

08 244 0802 2117 0000 Manutenção das Atividades de Atenção Integral as
Famílias – PAIF
3.390.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 510.000 Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.12 500.001 Recursos Transferidos do FNAS

244 0802 2117 0000 Manutenção das Atividades de Atenção Integral as
Famílias – PAIF
3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.02.13 500.002 Recursos Transferidos do FEAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 500.000 Assistência Social-Geral

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.12 500.001 Recursos Transferidos do FNAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.02.13 500.002 Recursos Transferidos do FEAS

08 0802 2168 0000 Manutenção das Atividades Equipe Volante
3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.12 500.001 Recursos Transferidos do FNAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 500.000 Assistência Social

08 244 0803 2118 0000 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a
Família e Indivíduos – PAEFI
3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.02.13 500.002 Recursos Transferidos do FEAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 510.000 Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.12 500.001 Recursos Transferidos do FNAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 510.000 Assistência Social

3.3.90.00 Material de Consumo
0.05.12 500.001 Recursos Transferidos do FNAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.12 500.001 Recursos Transferidos do FNAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 510.000 Assistência Social

08 243 0807 2114 0000 Implementação e Manutenção das Ações de
Erradicação do Trabalho Infantil
3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 510.000 Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.12 500.001 Recursos Transferidos do FNAS

08 243 0808 2115 0000 Manutenção do Programas de Proteção as Crianças,
Adolescentes e suas Famílias
3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 510.000 Assistência Social-Geral

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.12 500.001 Recursos Transferidos do FNAS

08 244 0804 2120 0000 Manutenção das Ações do Programa IGD/PBF
3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 510.000 Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.12 500.001 Recursos Transferidos do FNAS

08 244 0804 2119 0000 Manutenção e Aprimoramento da Gestão SUAS/IGD-
SUAS
3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.12 500.001 Recursos Transferidos do FNAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 500.000 Assistência Social-Geral

08 122 0801 2109 0000 Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 510.000 Assistência Social

08 244 0812 2170 0000 Manutenção do Programa Criança Feliz

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 510.000 Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.12 500.001

08 244 0805 2121 000 Benefício de Assistência Emergencial

3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 510.000 Assistência Social-Geral

3.3.90.00 Material de Consumo
0.05.12 500.001 Recursos Transferidos do FNAS

SAÚDE

10 302 1005 2096 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
310.000 SAÚDE-GERAL

10 302 1005 2096 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.10 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS

10 122 1001 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAUDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

Jose Nelson Gomes de Araújo
Secretário de Infraestrutura.

Raquel Medeiros Nascimento Henrique
Secretária Municipal de Saúde.

Margarete Freire Rodrigues
Secretária Municipal de Educação.

Kilvanne Mychelle de Araújo Izidio
Secretária Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA DE
TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente